



ESCLARECIMENTO Nº 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 1459/2019

Pregão Presencial nº 01/2019

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E CONTÍNUOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE LIXO E ENTULHO, ROÇAGEM E CONSERVAÇÃO DAS MARGENS, LEITO E ÁREAS ADJACENTES AOS CÓRREGOS, CANAIS, BACIAS DE CONTENÇÃO E RIO SOROCABA COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO-DE-OBRA, PELO TIPO MENOR PREÇO.

Informamos aos interessados, em resposta às solicitações de Esclarecimento formuladas o que segue:

EMPRESA: HELENO & FONSECA CONSTRUTÉCNICA S.A

PERGUNTAS:

- 1) Não identificamos informações a respeito de equipes mínimas de mão de obra e equipamentos, detalhadas por serviço. Favor informar.
- 2) Qual o valor estimado total para contratação dos Serviços?
- 3) Solicitamos que seja disponibilizada as composições de preços unitários que foram utilizadas para formatação do valor total estimado para contratação.
- 4) Tendo em vista que a Remoção de Lixo e Entulho, das margens, leito e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção do Rio Sorocaba são remuneradas por metro cúbico, e que a disposição final deste tipo de material, junto aos bota-foras licenciados são pagas por tonelada, perguntamos qual foi a densidade (média) adotada para formatação dos preços?

RESPOSTAS:

- 1) Não há quantidade mínima de equipes e/ou equipamentos, devendo a empresa contratada dimensionar suas próprias equipes com base no cronograma de roçagem que segue como anexo do edital.



2) O valor estimado foi de R\$ 11.174.050,30, obtido através de cotações de mercado e planilhas referenciais como DER, SINAPI e SABESP.

3) Os valores unitários foram obtidos através de cotações de mercado e também de planilhas referenciais como DER, SINAPI e SABESP.

Os valores unitários adotados foram:

- Roçagem de mato: R\$ 0,4935/m²;
- Roçagem de grama: R\$ 0,5182/m²;
- Remoção de lixo e entulho: R\$ 49,008/m³;

4) Não houve adoção de densidade média, visto que os materiais retirados são de diversas naturezas, e o SAAE remunera a empresa por volume.

EMPRESA: IBEC ENGENHARIA LTDA.

PERGUNTAS:

01 – Quanto ao item 8.22 do edital que diz: A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.

O texto acima gera dúvida quanto ao Andamento da fase de lances do Pregão, o correto em nosso entendimento seria:

“A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, não podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.”

Está correto nosso entendimento?

02 – Quanto ao item 10.3 a2 – qualificação Técnica:

Execução da remoção de lixo e entulho de, no mínimo, 4.800 m³ (quatro mil e oitocentos metros cúbicos) Na especificação técnica Anexo II e na Planilha de Preços Anexo I, fica claro que a remoção solicitada será executada, nas margens, leito e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba, porém na solicitação dos atestados não fica claro se o atestado deve contemplar serviços similares, ou seja, remoção de lixo e entulho de, no mínimo 4.800m³ em margens, leitos, córregos, canais ou rios.



É correto afirmar que os atestados para atender essa exigência deverão necessariamente comprovar a execução de serviços similares, ou seja, remoção de lixo e entulho com no mínimo 4.800 m³ em margens, leitos, córrego, canais ou rios?

Ainda sobre o item de remoção de lixo e entulho:

Sabemos que o serviço de remoção de lixo e entulho pode ser medido em outras unidades de medida, como por exemplo M² ou tonelada, sendo que essa última é padrão inclusive para o descarte do material no Aterro Sanitário Credenciado, não seria prudente constar no edital um padrão para conversão de medidas por exemplo:

Quantos M² (metros quadrados) representam 1M³ e quanto pesa 1M³ em Ton. (toneladas).

Com o intuito de facilitar as conversões e evitar divergências no julgamento da Habilitação Técnica das Empresas.

RESPOSTAS:

01) Está equivocado o entendimento da empresa, a cláusula citada consta no DECRETO MUNICIPAL Nº 14.576, DE 05 DE SETEMBRO DE 2005 Art. 11 § XII “a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes;” Além do que baseado no princípio da competitividade tal procedimento aumenta a vantajosidade para a Administração.

02) O Edital, em seu subitem 10.3 a2, cita:

"Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando a execução dos serviços, equivalentes, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, considerada as parcelas de maior relevância, como segue, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP:

- Execução dos serviços de roçagem de mato ou gramados de, no mínimo, 10.698.666 m² (dez milhões seiscentos e noventa e oito mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados);*
- Execução da remoção de lixo e entulho de, no mínimo, 4.800m³ (quatro mil e oitocentos metros cúbicos)."*



Portanto, a comprovação da execução dos itens de qualificação técnica deverá ser com serviços equivalentes, similares e compatíveis com o objeto da licitação. É importante que a comprovação venha acompanhada das características técnicas dos serviços realizados, visando subsidiar a decisão da comissão que analisará e julgará os atestados, quanto à equivalência, similaridade e compatibilidade.

Não há como considerar padrão de conversão visto a diversidade de materiais que são encontrados nos locais de execução dos serviços. O julgamento da habilitação técnica se dará pela unidade de medida que consta nas planilhas quantitativas, ou seja, para o item remoção de lixo e entulho, em metros cúbicos (m³). Na eventualidade da empresa apresentar atestado técnico com unidade de medida diferente de metro cúbico (m³), deverá acompanhar o atestado a informação oficial do órgão/entidade que emitiu o atestado, caracterizando do material, com detalhamento suficiente que permita a conversão para a unidade metro cúbico (m³).

EMPRESA: SERG PAULISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

PERGUNTAS:

- 01) Após análise do edital não localizamos o valor de referência?
- 02) Caso a pergunta 1 for negativa (sem valor de referência), como o Órgão procederá no item 10 – Habilitação, Item 10.4 qualificação econômico-financeira, parágrafo aonde é solicitado capital social de 8,00% do Valor Estimado?

RESPOSTAS:

- 01) Conforme item 14.7. do edital, O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos, que poderá ser solicitado por meio dos canais de comunicação informados no item 1.5 do presente edital. O valor estimado para a licitação é de R\$ 11.174.050,30.

EMPRESA: ETC EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA.

PERGUNTAS:

- 01) O SAAE irá disponibilizar o bota fora/aterro para deposição do material proveniente da roçada?



02) Qual bota fora/aterro foi considerado para elaboração do preço de referência, tanto para o serviço de roçada quanto para o serviço de remoção de lixo?

RESPOSTAS:

01) Conforme consta no Anexo II - Termo de Referência, item 4.4.1 - "... e o transporte será de responsabilidade da empresa contratada, bem como a definição do local onde será depositado, o que deverá ocorrer em aterros e/ou locais apropriados. A distância média, bem como eventuais custos para disposição adequada destes materiais deverão ser considerados pela participante..."

02) Os preços de referência foram obtidos através de cotação de mercado, onde as propostas das empresas já incluíam os custos decorrentes com deposição e destinação do material.

EMPRESA: GRUPO PROVAC - BONS SERVIÇOS EM BOAS MÃOS

PERGUNTAS:

01) No item 10.3 - Qualificação Técnica Operacional, o edital exige na alínea a2)

Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional (...) que comprovem:

-Execução da remoção de lixo e entulho de, no mínimo, 4.800m³ (quatro mil e oitocentos metros cúbicos).

Serão aceitos, também, atestados quantificados em Toneladas?

Se sim, quantas toneladas serão necessárias comprovar para aptidão?

RESPOSTAS:

01) A autarquia não possui fator de conversão para o material, visto que é grande a diversidade de materiais que são removidos dos locais de trabalho. Portanto, a análise e julgamento dos atestados se dará pela unidade de medida que consta nas planilhas quantitativas, ou seja, metro cúbico (m³).



Na eventualidade da empresa apresentar atestado técnico com unidade de medida diferente de metro cúbico (m³), deverá acompanhar o atestado a informação oficial do órgão/entidade que emitiu o atestado, caracterizando do material, com detalhamento suficiente que permita a conversão para a unidade metro cúbico (m³).

EMPRESA: ECOTERRA

PERGUNTA:

Conforme consta em edital:

“2. OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços gerais e contínuos de limpeza, remoção de lixo e entulho, roçagem e conservação das margens, leito e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba com fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra, por solicitação da Diretoria Operacional de Esgoto.”

PERGUNTA: No Termo de Referência, têm-se que os serviços deste objeto se dividem em 2 itens, sendo um deles a Roçagem de mato e gramado (manutenção de áreas verdes), e o outro a Remoção de lixo e entulho (que nada mais é que locação de máquinas e equipamentos). Desta forma, observa-se claramente que os serviços possuem objetos divergentes, e que, da forma como consta no edital, apresenta aglutinação de objetos. Assim, solicitamos que os objetos sejam separados, em 2 itens, e que, conseqüentemente, todo o edital seja readequado.

2. Conforme consta em edital:

“10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

a. Qualificação Técnica Operacional.

a2) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando a execução dos serviços, equivalentes, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, considerada as parcelas de maior relevância, como segue, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP:

- Execução da remoção de lixo e entulho de, no mínimo, 4.800m³ (quatro mil e oitocentos metros cúbicos).”



PERGUNTA 01: Para o serviço de Remoção de lixo e entulho, qual é o tipo de lixo a ser removido (classe de lixo)? Caso o lixo seja somente o inerte, conforme consta em edital (“*material inservível, como entulhos, lixos, etc.,*”), não é necessário ou obrigatório que o Atestado seja acervado junto ao CREA. Desta forma, solicitamos a revisão desta solicitação do edital.

3. Conforme consta em edital
“*TERMO DE REFERÊNCIA*”

4. *DADOS TÉCNICOS*

4.4 *Especificações dos Serviços*

4.4.2 REMOÇÃO DE LIXO E ENTULHO: Deverá ser removido das margens, leitos e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba e áreas determinadas pela Fiscalização, todo e qualquer material inservível, como entulhos, lixos, etc., e estes depositados em aterros e/ou locais apropriados, sendo o transporte e destinação final do material de responsabilidade da contratada. A distância média, bem como eventuais custos para disposição adequada destes materiais deverão ser considerados pela participante, para apresentação de sua proposta. A empresa deverá prever a necessidade de remoção do material com utilização de máquinas e caminhões em determinadas situações. O critério de medição adotado será o metro cúbico (m³) de material removido do local indicado.”

PERGUNTA: Para que a licitante possa elaborar sua proposta de forma correta, é necessário que o edital indique o tipo, modelo e quantidade das máquinas e caminhões que serão utilizados neste serviço de remoção. Como o Termo de Referência e todo o edital levam ao entendimento de que se trata de serviços de locação de máquinas, equipamentos e caminhões, seu quantitativo é essencial.

Conforme consta em edital, todo o material resultante dos serviços da Roçagem e da Remoção de lixo e entulho deve ser recolhido e transportado até aterro ou local apropriado.

PERGUNTA: O SAAE possui algum local próprio para descarte destes materiais? Caso não possua, poderia indicar algum(ns)? Caso este Contrato já exista, em que local a empresa contratada atualmente faz o descarte?

RESPOSTAS:

01) O objetivo desta contratação é a manutenção do livre e perfeito escoamento das águas nos córregos, canais, bacias de contenção e rio Sorocaba, sendo que os serviços discriminados, apesar de remunerados individualmente, são complementares, ou seja, a remoção de lixo e entulho das margens, leitos e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e do Rio Sorocaba, é executada concomitantemente á roçagem dos



mesmos. O serviço de remoção de lixo e entulho, não se limita somente à locação de máquinas e equipamentos, visto que para execução deste serviço no leito, margens e fundo das bacias, o trabalho precisa ser realizado manualmente. Em determinadas situações é admitido e pode ser utilizado pela contratada maquinário e caminhões. Desta forma, não há que se falar em aglutinação de objetos, visto que os serviços são complementares e isoladamente não garantem a perfeição do serviço.

- 02) Não há classificação prévia do material à ser removido, visto a diversidade dos materiais despejados pela população nos locais de prestação dos serviços. Não há garantia que o lixo removido seja integralmente classificado como inerte.
- 03) Conforme consta no próprio termo de referência, "A empresa deverá prever a necessidade de remoção do material com utilização de máquinas e caminhões em determinadas situações". Ou seja, não há obrigatoriedade de que a remoção seja feita desta forma, somente abre-se esta possibilidade em decorrência de existir, em determinadas situações, volumes que demandem o uso de máquinas e caminhões. A remoção do material dos leitos e margens é realizada, na maioria das vezes, de forma manual.
- 04) Conforme consta do Termo de Referência, a definição do local de depósito dos materiais resultantes, a distância média de transporte, bem como o custo com a deposição, são de responsabilidade da empresa Contratada.

Sorocaba, 11 de junho de 2019.

Janaína Soler Cavalcanti - Pregoeira